



Resposta ao Requerimento nº 1151/2022

Autoria: EDINHO GARCIA
Assunto: *Informações sobre comissionados.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 20 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 552/2022-DAI/SG

Em 7 de junho de 2022

Do: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

Para: S.A.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº1151/2022 (Proc. Administrativo nº 13851/2022).

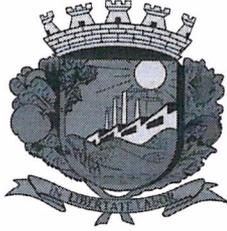
Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

08 JUN. 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1151/2022

Informações sobre Funcionários
Comissionados

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscrevem requer(m), nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que sejam encaminhados ao Poder Executivo Municipal os seguintes pedidos de informações:

- 1) Os funcionários comissionados não recebem horas Extras, quando trabalham em regime extraordinário(fora do horário), essas horas são registradas?
- 2) Existe controle sobre isso(folha ponto, registro eletrônico)?
- 3) Estas horas são retiradas em descanso?
- 4) Qual a carga horária mensal de um funcionário com cargo Comissionado?

JUSTIFICATIVA:

O Vereador nas suas atribuições fiscalizatórias

Valinhos, 30 de maio de 2022.

AUTORIA: EDINHO GARCIA - PTB



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ref. à CI nº 552/2022-DAI/SG
Requerimento nº 1151/2022

À COORDENADORIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Para informar no que compete a essa área de atuação, observando o prazo estabelecido.

SA, em 08 de junho de 2022.


CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações
respondendo pela Secretaria de Administração



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 227/21 - Mens. nº 62/21 - Autógrafo nº 167/21 - Proc. nº 4.995/21- CMV - Lei nº 6.206/21- fl. 1

LEI Nº 6.206, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO DO ÂMBITO E DO OBJETIVO

Art. 1º A estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos são estabelecidas em conformidade com as disposições emergentes desta lei e de seus anexos, compreendendo órgãos administrativos e colegiados, unidades e subunidades administrativas, competências, atribuições e responsabilidades, cargos de provimento efetivo, em comissão, cargos agentes políticos, funções gratificadas e gratificações.

Art. 2º Compete à Administração Municipal promover tudo quanto diz respeito ao interesse público local e ao bem estar de sua população conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As atividades da Administração Municipal sujeitar-se-ão, em caráter permanente, aos seguintes objetivos:

I - coordenação entre os departamentos e demais agentes envolvidos;



P.L. 227/21 - Mens. nº 62/21 - Autógrafo nº 167/21 - Proc. nº 4.995/21 - CMV - Lei nº 6.206/21 - fl. 23

§ 1º As quantidades, referências, exigências e atribuições específicas são as previstas nos Anexos VII ao XXIV da presente Lei.

§ 2º Fica assegurado o mínimo de 10% (dez por cento) do total dos cargos em comissão constantes desta lei, para os servidores que forem titulares de cargo efetivo, equiparado ou estável da administração direta ou indireta ou do Poder Legislativo do Município de Valinhos.

Art. 61. Impõe-se aos ocupantes dos cargos comissionados o regime de dedicação exclusiva, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, sendo obrigatório o atendimento às convocações sempre que presente o interesse público ou necessidade do serviço, ficando vedado o recebimento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. É mantido o controle de frequência dos servidores comissionados.

Art. 62. O servidor do quadro permanente da Administração Direta e Indireta poderá optar em não receber o vencimento do cargo em comissão, acaso seja assim provido, mantendo o seu vencimento original, sem prejuízo dos demais benefícios legais.

Parágrafo único. A opção referida no *caput*, se dará mediante requerimento do servidor interessado, devidamente protocolado e dirigido à unidade de recursos humanos, que promoverá as devidas anotações.

Art. 63. Os titulares de cargos, exclusivamente, de provimento em comissão, sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 64. Fica vedado aos ocupantes dos cargos públicos em comissão de assessoramento previstos nesta Lei:

- I - exercer atividades de caráter técnico, operacional ou burocrático;
- II - exercer atribuições estranhas à natureza de seu cargo público de assessoramento;



Ref. CI nº 552/2022-DAI/SG e Req. nº 1151/2022

À Secretaria de Administração

Senhor Secretário:

Em atendimento ao requerido pelo nobre Vereador informamos o que compete a nossa área de atuação:

1) Os funcionários comissionados não recebem horas Extras, quando trabalham em regime extraordinário(fora do horário), essas horas são registradas?

Conforme Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 6206/2021, é mantido o controle de frequência dos servidores comissionados, portanto devem sim registrar o ponto em qualquer situação de trabalho.

2) Existe controle sobre isso(folha ponto, registro eletrônico)?

Sim, os registros são realizados através de ponto eletrônico.

3) Estas horas são retiradas em descanso?

Não, os cargos comissionados não possuem "banco de horas".

4) Qual a carga horária mensal de um funcionário com cargo Comissionado?

Conforme artigo 61 da Lei nº 6206/2021, ficou imposto o regime de dedicação exclusiva, correspondente a carga horária de 40 horas semanais.

Segue anexo, cópia reprográfica da legislação pertinente.

Coordenadoria de Controle de Frequência, em 13 de junho de 2022.

Alessandro Menegassi Zorzato
Coordenadoria de Controle de Frequência
Agente Administrativo II – S. A.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ref. a CI nº 552/2022 – DAI/SG
Requerimento nº 1151/2022

AO DEPTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/SECRETARIA DE GOVERNO

Em retorno, com as informações prestadas pela Coordenadoria de Controle de Frequência.

SA, em 13 de junho de 2022.



CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações
respondendo pela Secretaria de Administração

IN LIBERTATE LABOR